LEI MUNICIPAL Nº 1449/2001 DE 30.03.2001

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO ASSINAR CONVÊNIO COM O ESTADO DE SANTA CATARINA, ATRAVÉS DA POLÍCIA MILITAR, VISANDO O POLICIAMENTO OSTENSIVO MOTORIZADO, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

CARMELITO HENRIQUE MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais vigente, em especial a legislação contida no Art.42 e seus parágrafos da Lei Orgânica, faço saber que a Câmara de Vereadores de Modelo, SC, votou, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1 - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Modelo, Estado de Santa Catarina, autorizado em assinar convênio junto ao Estado de Santa Catarina, através da Polícia Militar, denominada PMSC.

Art. 2 - Visa o convênio a realização de policiamento ostensivo motorizado, executando rondas periódicas e atendimento de ocorrências no Município, bem como o controle da ordem pública, através de guarnições de radiopatrulha da Policia Militar local.

Art.3 - Em contrapartida, a PMSC — Polícia Militar de Santa Catarina se obriga a fornecer as viaturas necessárias para execução de tal serviços, devendo estas serem cadastradas no setor competente , cuja quantidade será definida de acordo com as necessidades e disponibilidades.

Art.4- O convênio a ser firmado com a Polícia Militar, e o Município por intermédio da RADIOPATRULHA, tem por objetivo ainda, manter no Município uma Organização Policial Militar, com viaturas para execução do serviço de radiopatrulha, correndo a manutenção deste ás expensas da mesma e da Prefeitura Municipal.

Art.5- O convênio encontra-se amparado no Art.24 e seus incisos da Lei Federal n. 503/97, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro.

MODELO
M
ADM. 2001/2004

Art. 6 - As despesas decorrentes da assinatura do convênio serão consignadas em dotação orçamentária própria, com observância na Lei complementar 101/2000.

Art.7 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação legal, com efeito retroativo a contar de 02 de fevereiro de 2.001

Art.8 - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MODELO AOS 30 DE MARÇO DE 2001.

CARMELITO HENRIQUE MALDANER
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA SUPRA

VERONIKA ALICE RUDIGER ZANCHET
ASSESSORA JURÍDICA

MODELO
M
ADM. 2001/2004